



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que **orientarão a aquisição de:**

Kit Lanche para eventos e datas comemorativas a serem ofertados ao segmento idoso e aos Grupos de Terceira Idade, ambos referenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de ações interventivas de atendimento individual, grupal e acompanhamento atrelados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, desenvolvidas pelo Departamento do Idoso. Conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no decorrer deste Termo de Referência.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

Quantidade	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO DO KIT	TOTAL KIT
15	UN	Linguiça suína com tempero toscana com peso mínimo individual de 100gr: De 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Deverá apresentar inspeção sanitária.	500
15	UN	Pão francês fresco (produzido na data de entrega) com peso mínimo de 100 gr; Aspecto de massa cozida. Devem ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de material terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	
15	UN	Frango (sobrecoxa com no mínimo 200gr a unidade): De 1ª qualidade, sem dorso, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção sanitária.	
02	KG	Bolo Recheado decorado (Tipo Torta) sabor frutas, com três camadas de recheio, com cobertura de Chantilly ou merengue.	

3. DA JUSTIFICATIVA

A execução da política de assistência social, com a organização da tipificação dos serviços, vem exigindo para sua execução ampliar as ações propostas, bem como, as intervenções, com vistas, a promover o acesso á cidadania e emancipação social, a garantia de uma melhor qualidade de vida, lazer, socialização, e integração social, atrelados aos serviços de promoção da autonomia, do protagonismo, independência e superação da vulnerabilidade social da pessoa idosa.

Embasados nessas constatações e buscando acompanhar esse modelo de intervenção e objetivos apontado pelas legislações, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação conjuntamente com o Departamento do Idoso, consciente de suas responsabilidades para com esse segmento desenvolve



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

intervenções continuadas e sistemáticas de atendimento e acompanhamento efetivo dos idosos do município que necessitam acesso e apoio pela Política de Assistência Social. Estendendo estas práticas, para os (16) dezesseis grupos de terceira Idade instituídos no município. Estas ações compõem-se pelo regramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

Cabe ainda ressaltar que em relação aos grupos independentes, atualmente encontram-se em funcionamento e reconhecidos um total de (16), podendo este número ser ampliado nos próximos meses e inserir-se no referido benefício pautado pela ata de registro.

Os processos interventivos de que trata as ações continuadas acontecem de forma sistemática onde atende-se grupos organizados pelo Departamento do Idoso na unidade do CRAS e em locais do território referenciado e de residência do público idoso intuindo facilitar a participação e interação. Quanto aos grupos independentes as ações ocorrem com o deslocamento dos profissionais do Departamento para a própria sede dos grupos instituídos, onde as atividades realizadas se dividem entre ações específicas de orientação, de integração entre grupos, eventos culturais, de lazer e socialização.

Em razão da metodologia utilizada, sistemática de atendimento e acompanhamento, e por serem atividades que exigem um tempo maior. Intuindo manter e motivar a participação, proporcionar momentos diferenciados entre as intervenções realizadas com o segmento idoso durante os processos interventivos, a oferta do lanche a ser compartilhado durante os encontros realizados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento do Idoso, se torna indispensável e complementar.

Ainda, com base nas razões que justificam o encaminhamento do processo licitatório, destacamos que a oferta de alimentação (lanches) atrelada às ações interventivas desenvolvidas com ambos os grupos e idosos referenciados pela Política de Assistência Social, é um benefício previsto pela Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, quando os processos interventivos se dá a nível grupal. Para esta população em específico, contribuem de forma complementar para com os objetivos das ações desenvolvidas, pois incentivam de forma prática o convívio comunitário, o fortalecimento de vínculos a própria integração entre os presentes, refletindo diretamente na melhoria das relações pessoais e interpessoais.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos Kits Lanches deverão proceder por (02) duas formas distintas:

4.2. 1ª conforme solicitação individualizada de cada Grupo da Terceira idade Independente, habilitados e referenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e com a sua devida autorização.

4.3. 2ª por solicitação direta da Secretaria de Assistência Social, nos locais por ela indicados dependendo de cada ação grupal desenvolvida.

4.4. No caso dos Grupos da Terceira idade Independentes, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação encaminhará ao vencedor do certame informação formal e nominal dos habilitados, do responsável pela retirada ou recebimento e número de kits a serem disponibilizados por grupo.

4.5. Em razão de serem vários grupos, atualmente um total de (16), podendo inserir-se novos, durante a validade da ata, e que a realização dos encontros ocorrem de maneira intercalada, abrangendo diferentes dias da semana, turnos e locais, inclusive com abrangência da área urbana e rural, os kits lanches serão requeridos de forma individualizada, atendendo às particularidades de cada grupo.

4.6. Quanto a entrega dos kits, esses deverão ser disponibilizados em conformidade com a solicitação de cada grupo, em data e horários pré definidos e serão retirados por seu coordenador ou presidente no próprio



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

estabelecimento vencedor do certame.

4.7. No caso do vencedor do certame não ser fornecedor local, a este será designado a responsabilidade de realizar a entrega dos Kits, nos locais de encontro de cada grupo, nas datas, locais e horários por eles definidos.

4.8. A quantidade de kits a ser entregue por Grupo será definida e informada ao vencedor do certame pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, devendo este de posse das informações seguir rigorosamente as orientações.

4.9. Os grupos terão direito a apenas uma retirada ou recebimento no mês, salvo exceção mediante autorização e informação pelo contratante ao vencedor do certame;

4.10. Os grupos comunicarão com no mínimo (05) dias de antecedência a data e horário da retirada dos kits e/ou recebimento.

4.11. Em conformidade ao item 4.2, os kits também poderão ser requeridos diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Departamento do Idoso e deverão seguir as normativas de entrega conforme seu requerimento, nos locais, horários e datas determinadas pelo órgão gestor .

4.12. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência ao contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.13. Será avaliado o acondicionamento dos alimentos que compõem os Kits no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, não funcionamento e com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.14. A contratada ficará obrigada a substituir os Kits recusados pelo contratante, no momento da constatação de possíveis ocorrências.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos Gêneros Alimentícios.

b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos kits .

c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.

d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos Gêneros Alimentícios que compõem os Kits.

e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos Kits, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

g) fornecer os itens cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- h) entregar os Kits nos prazo requeridos;
- i) comunicar a Secretaria referenciada e cada grupo por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no momento da constatação, dos Kits recusados pelo grupo.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. Atender as exigências contidas no item 4 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO, deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos Kits Lanches e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos Kits Lanches e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos Kits Lanches.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Gêneros Alimentícios determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após a entrega dos Kits Lanches e recebimento das Notas Fiscais as quais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período que compreende o último dia do mês de referência de entrega (30) até o segundo (02) dia útil do mês subsequente.

9.2 As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis pelo recebimento dos kits (presidente ou coordenador dos respectivos grupos autorizados e pelo fiscal do contrato representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação) e somente serão pagas com as devidas assinaturas.

9.3 Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

9.4 Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

9.5 A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, afim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

b) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual válido.

Frederico Westphalen, 27 de março de 2023.

Carla Veronese Zandoná

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação